

RESOLUÇÃO N° 53/2022
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

Retifica a Resolução nº 43/2010, que habilitou a CERAMUS BAHIA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0001225-13,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 43, de 14 de dezembro de 2010, que habilitou a Ceramus Bahia S/A - Produtos Cerâmicos LTDA., atual ELIANE NORDESTE REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CNPJ nº 13.786.785/0001-11 e IE nº 000.002.260NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar, no inciso I do art. 1º da citada Resolução, o prazo de fruição dos benefícios para 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de janeiro de 2011, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente